



h
Jo
T
M
D

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 21 de dezembro de 2015

Ata n.º 24/2015

-----No dia vinte e um de dezembro de dois mil e quinze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Modificação dos documentos previsionais 2015. 5ª alteração.
6. Amortização extraordinária de empréstimos a médio e longo prazo
7. Penela Presépio e Portugal dos Pequenitos. Protocolo de Cooperação.
8. União de Exportadores da CPLP. Protocolo de Colaboração.
9. PAES – Pacto de Autarcas
10. CLDS 3G. Acordo cedência de interesse público.

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e quarenta e cinco (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

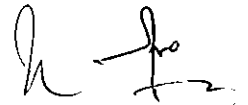
----- SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 149.201,34€ – cento e quarenta e nove mil, duzentos e um euros e trinta e quatro cêntimos;-----

----- SALDO EM DOCUMENTOS: - 62.118,58€ – sessenta e dois mil, cento e dezoito euros e cinquenta e oito cêntimos;-----

----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: -426.046,81€ – quatrocentos e vinte seis mil, quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

h



2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- CONCERTO CORO DE LEINDEN - Decorreu no dia 12 de Dezembro um Concerto de um coro Holandês, da cidade de Linden que interpretaram uma peça intitulada "Em viagem com Scarlati". Este concerto inseriu-se no programa de encontro de coros do Penela Presépio, organizado pela Sociedade Filarmónica Penelense. -----

- INAUGURAÇÃO SEDE DA FLOPEN - Decorreu no dia 12 de Dezembro a inauguração da nova sede da Flopen que comemorou o seu décimo quinto aniversário. A associação de proprietários e produtores florestais do concelho de Penela tem uma grande importância no apoio e acompanhamento dos produtores e industriais da fileira florestal. Pelo trabalho destes 15 anos fica o nosso reconhecimento público e os votos de sucesso no futuro da associação na estruturação e para melhoria da competitividade da indústria florestal.-----

- APRESENTAÇÃO DO LIVRO "VOZES AO ALTO" - Decorreu no dia 13 de Dezembro a apresentação do livro "Vozes ao Alto" que contou com a participação do conterrâneo Paulo Bernardino. Trata-se de um estudo etnomusicológico sobre o canto coral em Portugal. -----

- CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIM-RC - Decorreu, em Penela, no dia 15 de Dezembro a reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra. Foi nomeado o novo Secretário Executivo Intermunicipal, o Dr. Jorge Brito, a quem manifestamos os nossos votos de sucesso, numa tarefa difícil, considerando que esta é a maior CIM do país. -----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

- O Senhor Vice-Presidente: -----

- Informou que na próxima quarta-feira, durante a tarde, irá decorrer a entrega de prendas às cerca de setenta crianças, das famílias com mais dificuldades económicas no concelho. Do programa consta a exibição de um filme infantil e um pequeno lanche. Adiantou que as prendas e parte do lanche é oferecido pela Naturidade resultado de uma parceria. -----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, perguntou qual o critério de atribuição ao que o senhor Vice-presidente respondeu ser o rendimento familiar.-----

- O Senhor Vereador Rafael Baptista:-----

- Deu conta da realização da Assembleia Geral da AREAC, no dia nove de dezembro, bem como da da ETPSicó com os mesmos propósitos, o dar a conhecer o Plano de Atividades para o próximo ano.-----

- Deu, também, conta das festas de Natal, que decorreram entre os dias onze e dezassete de dezembro, nas pré-escolas e no primeiro ciclo. -----

- Por último, disse congratular-se com a forma como decorreu o processo do Orçamento Participativo, salientando o trabalho dos colaboradores do Município.-----

- O Senhor Vereador Eduardo Santos: -----

- Deu os parabéns à Flopen pelo aniversário e pela inauguração da sede, desejando que a associação continue a ter sucesso.-----

O R D E M do D I A

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. -----

2. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: Foi presente o pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura: -----

- Processo nº. 01/2015/21 – James William Edmeades, residente na rua do Bairro Novo, concelho de Miranda do Corvo, apresentando projeto de obras para construção de um edifício de apoio à atividade agrícola e eira, em Gateira, freguesia de Podentes. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----



5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2015. 5ª ALTERAÇÃO:

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES): Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, tendo o senhor Presidente procedido à justificação das mesmas. -----

Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar as alterações das Grandes Opções do Plano com reforços no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e anulações no valor de 600.480,00€ (seiscentos mil quatrocentos e oitenta euros) conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para 2015. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

5.2 - ORÇAMENTO: Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração ao Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três, ponto um, ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a quinta alteração do Orçamento da Receita com reforços no valor de 13.281,11€ (treze mil duzentos e oitenta e um euros) e anulações no valor de 483.486,11€ (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos) e no orçamento da despesa, com reforços no valor de 242.600,00€ (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos euros) e anulações no valor de 712.805,00€ (setecentos e doze mil e oitocentos e cinco euros), conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

6. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, cujo texto a seguir se transcreve. -----

"Assunto: Amortização Extraordinária de Empréstimos de Médio e Longo Prazo -----
INFORMAÇÃO -----

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 98.º da LOE 2015, nos termos da alínea do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, o aumento da receita das transferências referidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 87.º face à prevista na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/ 2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:-----

a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto; -----

b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2014;-----

c) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município. -----

Caso um município delibere afetar o valor dos aumentos do IMI, FEF e IRS à redução do seu endividamento de médio e longo prazo deverá fazê-lo por via de amortizações extraordinárias no montante do aumento de receita. Salienta-se ainda que a alínea c) do n.º 4 do artigo 98.º da LOE 2015 não se confina apenas à amortização de empréstimos de médio e longo prazo do município, ou seja, caso um município opte por afetar o aumento de receita à redução do endividamento de médio e longo prazo do município poderá amortizar extraordinariamente empréstimos de médio e longo prazo (contraídos pelo Município ou sobre os quais o Município seja co-responsável) ou afetar à redução de outro tipo de dívida, desde que a sua tipologia seja de médio e longo prazo. Deste modo,

os municípios devem demonstrar que os valores pagos não estão incluídos no plano de pagamentos para o exercício em causa, devendo estar previstos nos acordos/planos para além do ano. -----
Considerando o exposto, podemos verificar no quadro a seguir apresentado que o valor dos aumentos do IMI, FEF e IRS cifra-se em 239.065,22€.

Descrição	2011	2014	2015	Varição
FEF - alíneas a) do n.º 1 do artigo 85.º LOE2015		3.465.585,00€	3.618.213,00€	152.628,00 €
IRS - alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º LOE2015		96.035,00€	125.862,00€	29.827,00 €
IMI resultante do processo de AG	92.203,72 €		148.813,94 €	56.610,22 €
IMI resultante da alteração do EBF		0,00€	0,00€	0,00 €
Total	92.203,72€	3.561.620,00€	3.892.888,94€	239.065,22€

Assim, e de forma a dar cumprimento ao previsto no nº. 4 do artigo 98.º da LOE 2015, proponho que a Câmara Municipal delibere amortizar extraordinariamente os seguintes empréstimos, pelos montantes abaixo indicados, por apresentarem a taxa de juro mais elevada e que nos termos dos respectivos contratos permitem a amortização antecipada, ainda no corrente ano:

caraterização do empréstimo	Prazo de contrato	Anos decorridos	Finalidade do empréstimo	Capital contratado	Capital utilizado	Taxa de juro médio	Capital em dívida em 18/12/2015	Montante a amortizar
Obras Municipais 2011 (9015/007211/191)	10	4	Requalificação Urbanística Rua Coimbra	63.738,44	63.738,44	5,35%	48.309,44	48.309,44
PAEL – Programa Apoio à Economia Local	14	3	PAEL – Programa Apoio à Economia Local	2.313.527,86	2.243.054,85	2,39%	1.780.546,90	190.755,780
Total								239.065,22

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, autorizar a amortização extraordinária de empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com o proposto na informação transcrita. -----

-----Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:
Declaração de voto: -----

*“Importa dizer que estamos a pagar erros do passado, importa também referir que a obtenção destas importâncias decorrem de um acréscimo de impostos que recaíram sobre as pessoas. Tal amortização decorre de uma estratégia política que será discutível, no entanto devemos ficar com a ideia de que todas estas questões tem a ver com a nossa posição no recurso ao PAEL. -----
Recordamos que o PAEL é um plano de apoio à economia local em que, à semelhança da Troika e à semelhança do que fez com o nosso país, emprestando dinheiro a este município condicionado e com uma notória perda de autonomia”.* -----

-----O senhor Presidente da Câmara esclareceu que a amortização externa destes empréstimos a médio e longo prazo nada tem a ver com o PAEL mas com a Lei, alterada em 2014, que compromete o aumento das receitas derivadas de IMI, FEF e IRS a uma de três condições: capitalização do FAM, amortização da dívida, redução de empréstimo a médio e longo prazo do município ou pagamento de dívidas a fornecedores, registadas no SIAL a 30/08/2014. -----

7. PENELA PRESÉPIO E PORTUGAL DOS PEQUENITOS. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: No âmbito da realização do evento Penela Presépio, evento de referência na região centro foi presente a minuta do protocolo, celebrado com o Portugal dos Pequenitos, cujo texto a seguir se dá por transcrito:-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----
PENELA PRESÉPIO e PORTUGAL DOS PEQUENITOS -----

Considerando que o Penela Presépio, criado em 2008 pelo Município de Penela, constitui já um dos principais eventos de referência na Região Centro e no País no âmbito da festividade natalícia; -----

Considerando que o Penela Presépio é uma marca identitária de Penela e do concelho que importa continuar a valorizar e a desenvolver; -----

Considerando que o núcleo central do evento - o Presépio Animado - justifica a introdução de soluções inovadoras e novas abordagens de conceito; -----

Considerando que, pela sua importância na dinamização da economia de base local, toda a dinâmica à volta do Penela Presépio deve conformar uma crescente tendência para acolher novas abordagens numa perspetiva de valorização dos recursos endógenos;-----

Considerando que o conceito de recursos endógenos deve hoje ser extensivo a tudo aquilo que um determinado território está apto a produzir e a desenvolver, seja no âmbito dos recursos ditos tradicionais, seja ao nível dos recursos tecnológicos e do conhecimento assentes em estruturas de massa crítica e capacidade inovadora entretanto consolidadas;-----

Considerando que o FabLab e o CoLab, conceitos relativamente recentes no quotidiano do município de Penela, constituem estruturas de abordagem das novas tecnologias e de enquadramento de diversificados ramos do saber e do conhecimento numa perspetiva da sua aplicação prática que devemos estimular e consolidar;-----

Considerando que o Penela Presépio é, por excelência, um espaço e um tempo com o perfil ideal para acolher novas abordagens, seja através de novas linguagens, novos produtos e novas formas de fazer assentes nas novas tecnologias, constituindo-se também como um espaço de constante desafio a toda a comunidade;-----

Considerando que, por tudo o exposto, o Penela presépio pode assumir-se como o enquadramento de eleição para conjugar os valores da tradicionalidade com a utilização de novos conceitos e novas tecnologias tendo sempre como objetivo maior a produção de valor acrescentado indispensável à valorização da marca Penela Presépio e consequentemente ao processo de desenvolvimento do território;-----

FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO-----

Considerando que o Portugal dos Pequenitos é uma marca conceituada e incontornável na afirmação e divulgação de valores próprios da identidade e tradição lusa;-----

Considerando que o Portugal dos Pequenitos é, pelo conjunto das suas singularidades e particularidades, um universo que convoca em particular os públicos infantis e juvenis, ao gosto pela descoberta, ao exercício da imaginação, colocando-os "diante de motivos nossos, que educam a sua sensibilidade, apuram o seu gosto e fortificam a sua inteligência" (adapt. Bissaya Barreto);-----

Considerando que o Portugal dos Pequenitos tem a missão de desenvolver estratégias de animação de âmbito pedagógico, lúdico, cultural e turístico que promovam a aproximação do visitante às realidades patrimoniais e contextos culturais dos diversos territórios representados;-----

Considerando que salvaguardadas as legítimas distâncias o Penela Presépio e o Portugal dos Pequenitos constituem hoje, nomeadamente na época de Natal, dois eventos que se complementam na atração de público, em particular os de mais tenra idade;-----

Entre-----

o Município de Penela, adiante designado por Município, entidade responsável pela realização do Penela Presépio, pessoa coletiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,-----

e-----

a Fundação Bissaya Barreto, adiante designada por Fundação, pessoa coletiva nº 500833443, entidade proprietária do Portugal dos Pequenitos, com sede em Quinta dos Plátanos, Bencanta, 3046-901 Coimbra, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Patrícia Namorado da Costa Viegas Nascimento e pelos Vogais Executivos do Conselho de Administração, Maria Lúcia Santos e Ivo Alexandre Medina Pimentel, com poderes para o ato, acordam na celebração do presente protocolo de cooperação, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

Penela Presépio Protocolo de Cooperação -----

Cláusula 1ª -----

(Enquadramento Legal)-----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas na alínea o), fD do nº 1 do art. 33º da já referida Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Cláusula 2ª -----

(Objeto)-----

O objeto do presente protocolo traduz-se na criação de um modelo de cooperação entre as duas entidades durante o período de realização da iniciativa municipal "Penela Presépio".-----

Cláusula 3ª -----

[Handwritten signature]
1. 3.

- (Obrigações do Município)-----
O Município de Penela obriga-se a :-----
1. Entregar à Fundação Bissaya Barreto 5000 vouchers, para serem distribuídos aos visitantes do Portugal dos Pequenitos com idades entre os 6 e os 12 anos;-----
2. Garantir aos portadores dos vouchers a que se refere a alínea anterior a entrada gratuita no Penela Presépio 2015, mediante exibição de documento comprovativo de não terem idade superior a 12 anos;-----
3. Efetuar um desconto de até 20% a todos os visitantes do Penela Presépio que apresentem o bilhete de visitante do Portugal dos Pequenitos;-----
4. Proceder à distribuição 5000 vouchers do Portugal dos Pequenitos aos visitantes do Penela Presépio.-----

[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

Cláusula 4ª-----
FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO-----
(Obrigações da Fundação Bissaya Barreto)-----

- A Fundação Bissaya Barreto obriga-se a:-----
1. Proceder à distribuição vouchers pelos visitantes do Portugal dos Pequenitos com idades entre os 6 e os 12 anos;-----
2. Efetuar um desconto de 20% a todos os visitantes que sejam portadores de bilhete do Penela Presépio 2015.-----
3. Entregar ao Município de Penela 5000 vouchers, para serem distribuídos aos visitantes do Penela Presépio-----
4. Autorizar o Município de Penela a promover o Penela Presépio no Portugal dos Pequenitos.-----

Cláusula 5ª-----
(Encargos financeiros)-----

O presente protocolo de cooperação não comporta encargos financeiros diretos para ambas as instituições.-----

Cláusula 6ª-----
(Período de vigência)-----

O presente protocolo é válido entre o dia 1 de Dezembro de 2015 e o dia 10 de janeiro de 2016.-----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato do senhor Presidente que aprovou e outorgou o presente protocolo.-----

8. UNIÃO DE EXPORTADORES DA CPLP. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com a União de Exportadores da CPLP, cujo conteúdo a seguir se dá por transcrito, explicando o seu conteúdo e objeto.-----
"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

Entre:-----
MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva nº 506 778 037, com sede em Penela, neste ato representada por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato nos termos legais, doravante designado por MP,-----
E-----

UNIÃO DE EXPORTADORES DA CPLP, pessoa coletiva de direito público n.º 513 179 380, com sede na Av. Almirante Reis nº113, 9.º Andar – 901, 1150-014 Lisboa, neste ato representada por Mário Costa, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato nos termos legais e doravante designada por UE-CPLP,-----

Conjuntamente designadas por "partes".-----
Considerando que:-----

- a) O MP é uma autarquia local dedicada à satisfação das necessidades das comunidades locais, que respeitam, nomeadamente o desenvolvimento socioeconómico, o ordenamento do território, o abastecimento público, o saneamento básico, a saúde, a educação, a cultura, o ambiente e o desporto;
- b) A UE-CPLP tem como objetivo a divulgação e implementação de sistemas de incentivo à exportação, com selo de segurança, em todos os países membros e observadores da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;-----
- b) Na prossecução desse objetivo, a UE-CPLP apresenta-se como reguladora de boas parcerias entre organizações e países membros e observadores da Comunidade de Países da Língua Portuguesa;-----
- c) As partes manifestaram interesse em desenvolver uma parceria com o objetivo de criação de sinergias nas áreas do desenvolvimento de oportunidades de negócios no âmbito da CPLP, bem como na área de formação entre outras atividades.-----

6
[Handwritten signature]

É de boa-fé que as Partes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições: -----

Cláusula 1ª (Âmbito) -----

O presente Protocolo enquadra o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre as Partes nas áreas da criação de oportunidades de desenvolvimento económico do tecido empresarial de Penela, tendo em vista a prossecução dos seguintes objetivos gerais: -----

- a. Acesso a plataforma B2B com apresentação de produtos/serviços/regiões com o intuito da exportação onde os interessados poderão encontrar parceiros para a concretização de negócios;
- b. Organização de feiras, salões, missões empresariais em todos os países membros e observadores da CPLP;
- c. Organização de ações de networking one 2 one;
- d. Consultoria empresarial direcionada para a exportação;
- e. Formação em hard skills para exportação;
- f. Business Intelligence;
- g. Consultoria em Comunicação e Marketing;
- h. Consultoria e apoio na elaboração e apresentação de projetos;
- i. Análise de mercados e oportunidade.

Cláusula 2ª (Ações) -----

As iniciativas a desenvolver no âmbito do presente Protocolo podem incluir, para além de outras, as seguintes: -----

- a) fomentar programas de atividades comuns que tenham por objeto ou se relacionem com melhoria das exportações do tecido empresarial de Penela;
- b) promover ações de formação de recursos humanos em diferentes domínios e de acordo com as necessidades e os interesses das Partes;
- c) coordenar ofertas de estágio, oportunidades de recrutamento e visitas de estudo;
- d) desenvolver estudos e projetos, partilhando recursos técnicos e científicos, bem como competências nas áreas das candidaturas a projetos;
- e) desenvolver ações de promoção e divulgação de negócios na CPLP, que podem assumir diversos formatos como cursos, seminários, feiras entre outros.

Cláusula 3ª (Forma de cooperação) -----

A atividade de cooperação entre o MP e a UE-CPLP rege-se pelo presente Protocolo e será objeto de contrato específico para cada ação, devendo: -----

- a) explicitar-se a natureza da atividade em apreço, a duração prevista, bem como o papel a desempenhar por cada uma das Partes;
- b) designar-se os responsáveis por cada uma das instituições para coordenação da atividade;
- c) designar-se as responsabilidades concretas a assumir por cada uma das Partes.

Cláusula 4ª (Confidencialidade) -----

As Partes comprometem-se a não revelar, ceder, ou levar ao conhecimento de terceiros, nem utilizarem no interesse ou benefício seu ou de terceiros, nem por si, nem pelos seus colaboradores, os conhecimentos, software, ideias, conceitos, fórmulas, técnicas, tecnologias, documentos, detalhes sobre objetos, ou quaisquer dados que lhes forem disponibilizados ou aos quais seja permitido acesso em virtude do presente Protocolo, que não sejam do conhecimento público, a menos que haja acordo de ambas. -----

Cláusula 5ª (Acompanhamento) -----

As Partes comprometem-se a realizar periodicamente, e sempre que se afigura necessário, reuniões de acompanhamento de atividades. -----

Cláusula 6ª (Duração) -----

O Protocolo entra em vigor na presente data e tem a duração de 6 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado a qualquer momento através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos e responsabilidades entretanto assumidos. -----

Cláusula 7ª (Disposições várias) -----

- 1. Qualquer alteração ao presente protocolo, total ou parcial, deverá ser aprovada expressamente pelas partes contratantes e, por sua vez, constituirá uma adenda ou aditamento ao mesmo, devidamente datado e assinado por todos os intervenientes.
- 2. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer direito, obrigação ou posição contratual emergente do presente protocolo sem o consentimento escrito da contraparte.

3. O presente protocolo será elaborado e interpretado segundo a legislação portuguesa, designando-se, desde já, a jurisdição portuguesa como competente para apreciação e o dirimir de quaisquer litígios eventualmente dele decorrente.-----
4. O texto oficial do presente protocolo é em língua portuguesa, mas poderá ser traduzido para outro idioma, para efeitos internacionais e mediante o prévio consentimento das partes.-----
5. Em caso de discrepâncias na interpretação do corpo do texto do presente protocolo, em idioma distinto do original, prevalecerá sempre a versão portuguesa.-----
6. Por compreenderem e mutuamente aceitarem o teor do presente instrumento, as partes declaram, desde já, que o mesmo prevalece sobre qualquer outro acordo ou documento anteriormente celebrado.-----
7. O presente protocolo não comporta encargos financeiros diretos para o município de Penela.-----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a União de Exportadores da CPLP, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorga-lo em seu nome.-----

9. PAES – PACTO DE AUTARCAS: Pelo senhor Presidente foi presente o Plano de Ação para a Energia Sustentável – PAES Penela, explicando que o mesmo tem por objectivo responder aos compromissos assumidos no âmbito do Pacto de Autarcas. Referiu que a Comissão Europeia criou o Pacto de Autarcas, iniciativa subjacente à adoção de um compromisso em que os signatários têm como objectivo diminuir em 20% as suas emissões de CO₂ até 2020.-----

O PAES – Penela, tem por objectivo a apresentação da forma como, o Município de Penela, irá atingir a meta a que se propõe. A estratégia delineada traduz-se na identificação de medidas de acção concretas em diversos sectores de intervenção: edifícios municipais, edifícios residenciais e de serviços, iluminação pública, semaforização e transportes.-----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, perguntou, em termos práticos, o que implica. Um investimento de cerca de sete milhões de euros?-----

-----O senhor Presidente, respondeu que o Município terá condições de se poder candidatar ao Poseur pois possui um guia de orientação a vários níveis e para vários sectores. Num só documento está compilada toda a informação, no que concerne a consumos em todo o concelho. Informou que a elaboração de tal guia contou com a ajuda da AREAC.-----

-----O senhor Vereador Eduardo Santo, disse não ter conhecimentos técnicos para avaliar o documento enviado sendo que, em muitas das vezes tais documentos se resumem a "copy/paste".

-----O senhor Presidente respondeu que o atual documento foi elaborado com base em dados reais, embora reconheça que nalguns casos são feitos por aproximação e estimativa.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável, tendo os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentando a seguinte declaração de voto:-----

-----*Estamos de pleno acordo com o princípio que é proposto, embora não tenhamos competências técnicas para o avaliar.*-----

10. CLDS 3G - ACORDO CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a informação dos serviços, que adiante se transcreve, dando conta que a mesma visa o reatar da cedência de interesse público da colaboradora Maria do Rosário Esteves, para coordenar a execução do Plano de Ação do CLDS3G-----

Assunto: Programa CLDS3G · Contrato Local de Desenvolvimento Social de 3ª geração.-----
Cedência de Interesse Público-----


INFORMAÇÃO-----

Em 17 de junho de 2015, através da Portaria nº.179-8/2015 - Diário da República nº. 116/2015, 1º Suplemento, Série 1 de 2015-06-17 o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social criou a 3.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - Programa CLDS-3G, e aprovou o regulamento específico que estabelece as normas orientadoras para a execução do Programa, doravante designado por CLDS3G.-----

O Programa CLDS3G tem como objetivos:-----

a) Promover a criação de circuitos de produção, divulgação e comercialização de produtos locais e ou regionais de modo a potenciar o território e a empregabilidade;-----

b) Promover o desenvolvimento de instrumentos facilitadores tendo em vista a mobilidade de pessoas a serviços de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social;-----



c) Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social, fomentando a implementação de serviços partilhados que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia de gestão; -----

d) Promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisetorial e integrada, através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, particularmente da infantil, da exclusão social de territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades; -----

e) Concretizar medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como a capacitação das instituições.-----

Os territórios a abranger pelos CLDS3G foram definidos no aviso de candidatura ao POISE-32-2015-08, datado de junho de 2015, tendo o concelho de Penela sido considerado território envelhecido.-----

As ações a desenvolver pelos CLDS3G, no concelho de Penela, integram três eixos de intervenção: -----

eixo 1: Emprego, formação e qualificação;-----

eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; -----

eixo 3: Capacitação da Comunidade e das instituições;-----

As ações de cada eixo de intervenção são organizadas através do Plano de ação do CLDS3G, elaborado com base nos instrumentos de planeamento dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), nomeadamente no Diagnóstico Social e/ou no Plano de Desenvolvimento Social Concelhios;-----

Constam dos artigos 6º, 7º e 8º do Regulamento Específico do Programa CLDS3G, publicado na Portaria nº 179-B/2015 de 17 de junho, as ações obrigatórias a cada eixo de intervenção;-----

Decorrente da legislação em vigor, nomeadamente a Portaria nº 179-8/2015 de 17 de junho, em reunião de quinze de julho de 2015, o Conselho Local de Ação Social de Penela, deliberou por unanimidade, a provar para Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) a Santa Casa da Misericórdia de Penela. Nos termos do artigo 7º da Portaria 6,0-A/2015, de 02 de março, a ECLP, titula a candidatura ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).-----

Relativamente ao Coordenador Técnico, nada foi decidido nesta reunião, tendo o CLASP considerado importante e pertinente a continuidade de coordenação do CLDS3G por parte de Maria do Rosário França Esteves, dada a experiência profissional e a capacidade técnica demonstrada durante a coordenação do CLDS+, Penela Comunidade Inclusiva.-----

Os parceiros de CLASP, em reunião de 21 de julho de 2015, e ainda de acordo com a vontade da ECLP, escolhem e aprovam, por unanimidade, para as funções de Coordenadora do CLDS3G - Maria do Rosário França Esteves, que reúne os critérios definidos no nº1 do artigo 11º da Portaria nº179-B/2015 de 17 de junho;-----

Na reunião atrás identificada foi apresentado e colocado à discussão do plenário do CLASP o Plano de Ação de CLDS3G. Após verificação detalhada de cada uma das ações, respetivos objetivos, metas e indicadores propostos no Plano de Ação, para os 3 eixos de intervenção, o plano foi aprovado, por unanimidade.-----

Em 27 de julho de 2015, foi submetida com sucesso, a candidatura ao POISE, através de formalização no balcão 2020. As candidaturas foram analisadas e selecionadas de acordo com critérios de elegibilidade e critérios de seleção previstos no aviso de concurso para apresentação de candidaturas nº POISE-32-2015-08.-----

Em 20 de novembro de 2015, é enviado à ECLP, pela Unidade de Gestão do POISE, a Notificação da Decisão de Aprovação da candidatura nº POISE-03-4232-FSE-000186, num total de € 299.999,70 de investimento, para um período de 36 meses, decorrentes de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, sendo o valor anual máximo a aprovar de € 100.000.-----

Em 16 de dezembro de 2015, endereçada Santa Casa da Misericórdia de Penela, a esta Câmara Municipal a cedência da funcionária Maria do Rosário França Esteves, para desempenhar a função de Coordenação do CLDS3G.-----

Proposta:-----

Tendo a Santa Casa de Misericórdia de Penela, solicitado a cedência de colaboradora Maria do Rosário Esteves, para coordenar a execução do Plano de Ação do CLDS3G;-----

Tendo a colaboradora Maria do Rosário França Esteves, reunido os critérios definidos no nº1 do artigo 11º da Portaria nº 179-B/2015, de 17 de junho, para coordenadora do CLDS3G;-----

Tendo o CLASP deliberado no sentido de ser pertinente e importante a continuidade da Maria do Rosário França Esteves na coordenação, dada a experiência profissional demonstrada durante a coordenação do CLDS+, Penela Comunidade Inclusiva.-----



Tendo em consideração que a relevância deste programa na consolidação das políticas sociais no município justifica aproveitar a mais-valia do conhecimento, confiabilidade e experiência adquiridos na coordenação do projeto CLDS+ Penela Comunidade Inclusiva;-----

Considerando que a cedência de interesse público da funcionária do município Maria do Rosário França Esteves à Santa Casa da Misericórdia, para desempenhar as funções de Coordenadora do CLDS+ Penela Comunidade Inclusiva, foi suspensa no final do referido programa, necessita agora ser reatada para que a funcionária possa exercer a coordenação do programa CLDS3G que aquela IPSS vai desenvolver no triénio 2016 a 2018-----

Face ao exposto, tendo presente a deliberação do Conselho Local de Ação Social de 21 de julho de 2015, propõe-se que a Câmara Municipal delibere reatar a cedência de interesse público da funcionária Maria do Rosário França Esteves à Santa Casa da Misericórdia de Penela para exercer as funções de Coordenadora do projeto CLDS 3G, através da prorrogação do acordo de cedência de interesse público outorgado em 3 de março de 2014. Mais se propõe que esta prorrogação seja formalizada através da outorga de novo acordo de Cedência de Interesse Público de acordo com o estipulado no artigo 241º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reatar a cedência de interesse público da funcionária Maria do Rosário França Esteves à Santa Casa da Misericórdia de Penela, para exercer as funções de coordenadora do projeto CLDS 3G, de acordo com o proposto na informação.-----


-----Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte Declaração de voto:-----

“O seu sentido de voto é a abstenção embora entendam que a Câmara Municipal deva verificar se o candidato apresentado possa ser dispensado e não acarretar alguma lacuna na estrutura”.-----

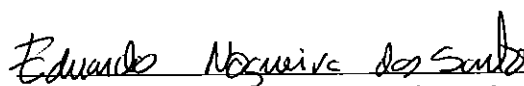
-----O senhor Presidente da Câmara respondeu que essa situação foi vista.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

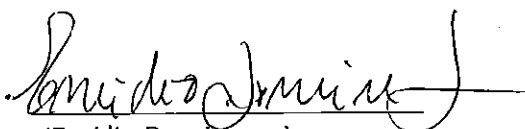
A Câmara Municipal,




(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



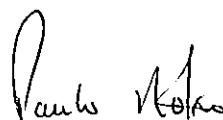
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Emídio Domingues)

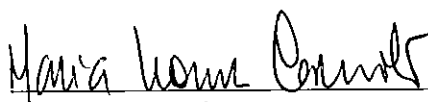


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)